



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.500, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

***Reconhece como de Utilidade Pública
Estadual o Instituto Portal Social da
Ponte Natal.***

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o **Instituto Portal Social da Ponte Natal**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.665.332/0001-38, com sede no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 16.034
Data: 11.11.2025
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora